

"Ata da 194ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Às quatorze (14) horas do dia nove (9) de agosto de mil novecentos e quarenta e sete (1.947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Leocádio Beal da Paixão e com a presença dos Exmos. Srs. Des. José Alcides Pereira, Prata, Cláudio da Rocha, Sebastião de Souza, Honório Costa e do Sr. Procurador Regional Eleitoral, Prof. Alfredo Mendes Junior, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer, com motivo justificado o Exmo. Sr. Desembargador Sprigio Ribeiro de Oliveira Junior. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Depois de apreciada a matéria constante do expediente, declarou que estava solitário com

o Exmo. Sr. Des. Apregio Ribeiro no incidente ocorrido, na instalação da Assembleia Estadual, com a quale eminentemente juiz. O Tribunal concedeu licença de ressurto dias, para tratamento de saúde, a partir de 10 de agosto, ao dr. João Manoel de Oliveira Brasil Filho, juiz Eleitoral da zona de Cambaí. — julgamentos: — Pelo Exmo. Sr. Des. José Alcides Pereira foram relatados: Consulta nº 1.764, do Presidente do Diretorio Estadual da União Democrática esvacionol. Responderam ao primeiro item que não há registro civil de nascimento para fins eleitorais. A certidão para instruir pedido de inscrição é que fica isenta de qualquer emolumento; ao segundo item responderam que, de acordo com a lei eleitoral, estão isentos de não todos os ~~requerimentos~~ de papéis destinados a fins eleitorais. É vedado ao requerente cobrar emolumentos sob pena de incorrer em sanção penal; e ao terceiro, que o título não pode ser entregue para recolhida a assinatura fora do cartório.

Processo nº 1.765. Indicação de juiz Preparador, feita pelo juiz Eleitoral de Bonfim. Aprovaram a indicação de Joaquim Rodriguesetano para juiz Preparador em esvaca, do municipio de Belo Vale. Consulta nº 1.766, do juiz Eleitoral de Corumbá. Responderam ^{que} consultante pode

de Abre Campo. Aprovaram as indicações feitas. Provedor de revista de qualificação "ex-officio" n.º 485, 541 e 553, de, respectivamente, ellanhuassui, e ete teagoas e gacui. ellandaram arquirar. Pelo Exmo. Sr. Dr. Honório Costa foram relatados: leonaultu n.º 1.770, do Delegado do P. B. de Portoново. Decidiram: quanto a primeira parte, transmitir a consulta ao Tribunal Superior Eleitoral; quanto a (2ª) segunda, deve o consultente aguardar oportunidade; quanto a (3ª) terceira e (4ª) quarta partes, deve o consultente esclarecer melhor a sua consulta. Provedor de revista de qualificação "ex-officio" n.º 519 e 540, de, respectivamente, Toribatê e Leabo Verde. Ratificaram o provedorado. Tam requirida, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente disse que ante de encerrar os trabalhos da sessão desejava que o Tribunal se manifestasse quanto a ritualção do juiz do termo de effaticas Barbosa, que não tem função de juiz Preparador. O Tribunal decidiu, por proposta do Exmo. Sr. Desembargador José, Aldeides Pereira, adiar o seu pronunciamento para a próxima sessão, se presente o Exmo. Sr. Desembargador Sprigio Ribeiro. elado mais tranvelo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão. E, para constar, en-

Francisco Luiz de Azevedo e Magalhães, la-
mrei a presente ata, que, depois de li-
da e achada conforme, foi assina-
da pelo Sr. Secretário. Augusto Gomes
Nunes e outros. Juiz de Paz e Tribunal
de J. M. M.

7